

Quinto Termo Aditivo ao Contrato 09/2017 celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e a empresa MD Serviços de Segurança Ltda para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância ostensiva (Pedido 88/2022).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Eracildo Guilherme Linck, CPF 203.664.500-34, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa **MD Serviços de Segurança Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.308.798/000187, com endereço na Av. Santos Ferreira, 3320, Canoas/RS, neste ato representada por **Ari Luis Favero Dal Bem**, Sócio Administrador, CPF 165.762.680-68, denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Altera a redação da Cláusula Sétima para, em caráter excepcional, prorrogar a vigência do Contrato 09/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Prorroga a vigência do contrato nº 09/2017 pelo prazo de doze meses, **com termo inicial em 01/09/2022 e final em 31/08/2023**, podendo ser objeto de rescisão antecipada em razão da conclusão de processo licitatório que objetiva nova contratação.

2.1.1 Em caso de rescisão antecipada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA com, no mínimo, 30 dias de antecedência para que descontinue a prestação dos serviços objeto do Contrato 09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Altera a redação da Cláusula Oitava do Contrato 09/2017, para fixar novos valores da contratação, cujo total em 12 (doze) meses passa a ser de: R\$ 739.987,02 (setecentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e dois centavos), já considerados os ajustes previstos na Cláusula Sétima do instrumento contratual, assim discriminados por posto:

Quant.	Posto	Valor Mensal	Valor Total
01	Vigilância 12h diurno	13.068,94	156.827,28
01	Vigilância 12h noturno	15.645,98	187.751,76
04	Vigilância 6h desarmado	20.072,82	240.873,84
01	Vigilância 6h desarmado (preposto)	5.647,78	67.773,36



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

05	Vigilância 3h desarmado	4.995,01	59.940,12
--	Vigilância desarmado diurno/hora	37,50	6.750,00
--	Vigilância desarmado noturno/hora	31,74	5.713,20
01	Vigilância Semana Farroupilha/diurno	6.534,47	6.534,47
01	Vigilância Semana Farroupilha/noturno	7.882,99	7.882,99

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Servirá de cobertura para a presente despesa a seguinte dotação orçamentária:

2005 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Nos termos do Decreto Municipal 242/2022, os prestadores de serviços e fornecedores de bens da Administração, deverão emitir as notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos Órgãos e entidades mencionados no Artigo 2º deste Decreto.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

CANOAS, 31 agosto de 2022.

ERACILDO
GUILHERME
LINCK:2036645003
4

Assinado de forma digital
por ERACILDO GUILHERME
LINCK:20366450034
Dados: 2022.09.02
12:53:58 -03'00'

Eracildo Guilherme Linck
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

M D SERVICOS DE
SEGURANCA
LTDA:94308798000187

Assinado de forma digital por
M D SERVICOS DE SEGURANCA
LTDA:94308798000187
Dados: 2022.09.02 11:14:43
-03'00'

Ari Luis Favero Dal Bem
MD Serviços de Segurança Ltda.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS